

**REQUERIMENTO Nº           , de 2017**

**(Do Sr. Laerte Bessa e outros)**

Requer a desapensação da  
PEC nº 336, de 2017 da PEC  
nº 285, de 2016.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a desapensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 336, de 2017, de minha autoria, “Altera os arts. 21, 22, 32 e 144 da Constituição, para dispor sobre a federalização da segurança pública do Distrito Federal” da Proposta de Emenda à Constituição nº 285, de 2016, que “Altera-se o artigo 21, XIV, e acrescenta o § 11, do art. 144, ambos da Constituição Federal, para que a União seja responsável pela segurança pública da Capital Federal e das antigas capitais.”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A tramitação conjunta a partir do procedimento de apensação é cabível e oportuno no intuito de conferir racionalidade ao processo legislativo com o objetivo de assegurar a elaboração da melhor norma possível. Sendo assim, são dignos de reconhecimento os arts. 139 e 142 do Regimento Interno, que tratam da questão e do procedimento aplicável.

Ocorre, entretanto, que no presente caso não assiste razão que justifique o apensamento das duas proposições acima referidas. Aparentemente ambas as propostas tratam de matéria análoga, porém feita uma análise criteriosa chega-se à conclusão que a PEC apresentada por mim e por vários outros

parlamentares diz respeito específico ao sistema público do Distrito Federal, que atualmente é organizado pela União, nos termos dispostos na Constituição em seu Art. 21, inciso XIV. Não tendo, desta forma, similaridade alguma com a justificativa apresentada na PEC 285/2016 que se ampara no déficit orçamentário e financeiro das cidades do Rio de Janeiro e de Salvador que têm sua área de segurança organizada e mantida pelos respectivos estados.

Diante do exposto, esta desapensação se justifica, a bem do processo legislativo e da necessidade de se promover a discussão e a análise apartada de matérias específicas.

Sala das Sessões, em     de     de 2017.

**Deputado Laerte Bessa**

**PR/DF**